



DECRETO Nº 585, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

**REGULAMENTA A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS AO PREFEITO, VICE-PREFEITO,
CARGOS EM COMISSÃO E SERVIDORES
DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - A concessão e o arbitramento de diárias em favor dos servidores da Administração deste município regulam-se pelo disposto no presente Decreto.

Art. 2º - As diárias são devidas aos agentes políticos – Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais -, cargos de provimento em comissão e servidores públicos municipais, efetivos ou não, assessores/consultores que possuam vínculo contratual com o município, e membros de conselhos municipais, que se afastarem, a serviço, da sede onde exercem suas atividades para outra localidade, desde que distante mais de 40 (quarenta) quilômetros do Município de Serra Negra do Norte.

Art. 3º - As diárias são atribuídas os valores observados os destinos, constantes da “Tabela de Diárias” – Anexo – para cobrir despesas de hospedagem e alimentação.

§1º - A concessão será por dia de afastamento, sendo devida apenas a metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede ou quando fornecida a hospedagem em prédio do órgão ou entidade da Administração Pública.

§2º - Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor fará jus à diária.

§3º - Quando a ida e a volta da viagem ocorrerem no mesmo dia e com intervalo inferior a 12 (doze) horas não será devido o pagamento de diária, mesmo parcial.

Art. 4º - O servidor público e Secretário Municipal quando em viagem assessorando o Vice-Prefeito e Prefeito, poderá, a critério de ato específico do Prefeito Municipal, receber diárias nos mesmos valores às autoridades hierarquicamente superiores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE
GABINETE CIVIL

Art. 5º - As diárias de que trata o presente Decreto serão concedidas através de Portarias assinadas pelo Prefeito Municipal, exceto as destinadas a ele próprio que serão assinadas pelo (a) Chefe de Gabinete, bem como as custeadas pelos fundos municipais, que deverão ser assinadas pelos seus respectivos gestores, contendo os seguintes elementos essenciais:

- I – número de identificação seqüencial e cronológico do documento;
- II – nome, cargo, emprego ou função do servidor beneficiário;
- III – descrição objetiva do serviço a ser executado;
- IV – indicação dos locais onde o serviço será realizado;
- V – período provável de afastamento;
- VI – quantidade de diárias concedidas.

§1º - As propostas para concessão de diárias em sábados, domingos e feriados devem ser fundamentadas configurando autorização de pagamento pelo ordenador da despesa, a aceitação da justificativa do proponente.

§2º - Autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o servidor faz jus às diárias correspondentes ao período adicional.

Art. 6º - Na concessão de diárias, deverá ser observado o limite dos preceitos legais vigentes, além dos recursos orçamentários próprios relativos ao exercício financeiro.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 06 de janeiro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE
GABINETE CIVIL

ANEXO AO DECRETO Nº 585/2022

NATAL - REGIÃO METROPOLITANA – MOSSORÓ

INTERESSADO	VALOR – R\$
Prefeito	400,00
Vice-Prefeito	300,00
Chefe de Gabinete Civil/Secretários/Procurador/Controlador	250,00
Diretores	200,00
Coordenadores	200,00
Outros Cargos (profissionais contratados, prestadores de serviços e Assessor Especial)	150,00
Motorista	150,00

**SERIDÓ – TRAIRI – AGRESTE – CENTRAL – OESTE – MÉDIO OESTE –
SALINEIRA**

INTERESSADO	VALOR – R\$
Prefeito	300,00
Vice-Prefeito	200,00
Chefe de Gabinete Civil/Secretários/Procurador/Controlador	150,00
Diretores	120,00
Coordenadores	120,00
Outros Cargos (profissionais contratados, prestadores de serviços e Assessor Especial)	80,00
Motorista	80,00

BRASÍLIA – SÃO PAULO – RIO DE JANEIRO

INTERESSADO	VALOR – R\$
Prefeito	1.000,00
Vice-Prefeito	900,00
Chefe de Gabinete Civil/Secretários/Procurador/Controlador	800,00
Diretores	700,00
Coordenadores	700,00
Outros Cargos (profissionais contratados, prestadores de serviços e Assessor Especial)	700,00
Motorista	350,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE
GABINETE CIVIL

OUTROS ESTADOS – COM DISTÂNCIA INFERIOR À 100 KM

INTERESSADO	VALOR – R\$
Prefeito	300,00
Vice-Prefeito	200,00
Chefe de Gabinete Civil/Secretários/Procurador/Controlador	150,00
Diretores	120,00
Coordenadores	120,00
Outros Cargos (profissionais contratados, prestadores de serviços e Assessor Especial)	80,00
Motorista	80,00

OUTROS ESTADOS – COM DISTÂNCIA SUPERIOR À 100 KM

INTERESSADO	VALOR – R\$
Prefeito	800,00
Vice-Prefeito	700,00
Chefe de Gabinete Civil/Secretários/Procurador/Controlador	600,00
Diretores	600,00
Coordenadores	600,00
Outros Cargos (profissionais contratados, prestadores de serviços e Assessor Especial)	600,00
Motorista	200,00